

LEI n° 1.178

Isenta de pagamento de impostos e taxas e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam isentos de pagamento de Impostos e Taxas Municipais os funcionários da Prefeitura Municipal aposentados ou suas viúvas e filhos menores, que percebam vencimentos ou pensões de até um salário mínimo vigente.

Art. 2° - Esta Lei aplicará apenas a imóveis de residência própria não abrangendo outros que porventura possuam ou venham a possuir.

Art. 3° - Ficam cancelados dos débitos existentes em Dívida Ativa, em nome dos beneficiários atingidos por esta Lei.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 12 de Maio de 1980.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal